

NR 4 - PRESTANDO CONTAS

Como representante do CONFEA no GTT-NR 4, temos procurado levar informações tanto aos profissionais de engenharia de segurança, como também aos da área de saúde do trabalhador, sobre as marchas e contra-marchas que vêm ocorrendo no processo de revisão da NR 4

Em 17 /09/2002, redigimos artigo publicado no site da SOBES sob o título “A História dos Serviços Especializados e a Revisão da NR4”.

Na ocasião, estava agendada para o dia 27/09/2002 a 21ª reunião do GTT-NR4.

O objetivo de nosso artigo era o de manter os profissionais de segurança e saúde do trabalho atentos para o desenrolar do processo de alteração de norma de fundamental importância em nossa área de trabalho.

Assim, escrevemos, à época:

“ Dimensionamento dos Serviços Especializados

Até o presente, o dimensionamento é função do grau de risco do estabelecimento e do número de seus empregados.

Esse procedimento decorre do que prescreve o art. 162 da CLT

“As empresas de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho.

Parágrafo único – As normas a que se refere este artigo estabelecerão :

- a. classificação das empresas segundo o número de empregados e a natureza do risco de suas atividades*
- b. número mínimo de profissionais especializados exigido de cada empresa, segundo o grupo em que se classifique, na forma da alínea anterior”*
- c....”*

Pretendem as bancadas, de maneira geral, que esse dimensionamento seja feito diretamente, por proposta dos diversos setores de atividade econômica (15 setores), por meio de negociação entre os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, tal como foi realizado na revisão da NR 5.

Após essa fase, as propostas seriam encaminhadas ao GTT- NR 4, que daria a palavra final.

Depreende-se que a negociação direta sobre o dimensionamento dos serviços não estará considerando como variável determinante a gradação de risco, vez que por tratar-se de assunto eminentemente técnico, a mesma não poderá ser avaliada somente sob o aspecto político das relações sindicais

Em resumo, o dimensionamento dos serviços seria feito apenas levando-se em conta o número de trabalhadores dos estabelecimentos e o **entendimento dos representantes das bancadas** sobre o número de profissionais necessários aos Serviços Especializados .

Esse entendimento, além de equivocado sob o ponto de vista técnico, colide com o que prescreve o art. 162 da CLT, retro transcrito.”

Terminamos concitando nossos colegas :

“O objetivo deste artigo é despertar os profissionais das áreas de engenharia de segurança , medicina e enfermagem do trabalho , para os acontecimentos atuais que projetam para o futuro uma perspectiva sombria, requerendo , da parte de nossos profissionais, uma participação efetiva no acompanhamento do processo de revisão, não de forma silenciosa, julgando que a estrutura existente esteja consolidada, mas, sim, se manifestando e reivindicando para esse segmento um maior peso na hora das decisões políticas”

Voltamos ao assunto, tempos após, num artigo intitulado “NR4 – Em busca do equilíbrio”, agora transcrito no site da SOBES.

Alertávamos para o fato de que, sob o pretexto de ser inexecutável manter serviços próprios para um enorme número de pequenas empresas, correspondendo a maior parte da força de trabalho nacional , fosse permitida a terceirização dos Serviços Especializados para toda e qualquer empresa, de qualquer porte (grande, médio ou pequeno)

Posteriormente, tornamos a enfatizar a necessidade de estarmos atentos à questão da aplicação da gradação de risco ao dimensionamento dos serviços especializados, em artigo também agora transcrito no site da SOBES, sob o título “Aplicação da Gradação de Risco ao Dimensionamento dos Serviços Especializados”.

Pois, bem!

Em 18/10/2005, realizou-se a 28ª reunião do GTT -NR4 (a 27ª realizara-se em 6/12/2004!...)

Observe-se que de 27/09/2002 (21ª reunião) a 18/10/2005 (ou seja, em 3 anos) realizaram-se 7(sete) reuniões!

E essa última reunião realizada serviu apenas para que a bancada dos trabalhadores entregasse um documento às demais bancadas e aos representantes dos Conselhos Profissionais presentes, intitulado : “Reformulação da NR 4 – SESMT” , no qual se reivindica a necessidade de voltarem a ser discutidos os itens já considerados de consenso nas reuniões anteriores.

Como decorrência, a bancada dos empregadores solicitou prazo de 60 dias para consultar as bases e manifestar sua posição sobre o assunto.

Esse prazo vai até o dia 18/12/2005.

Portanto, torna-se evidente que a discussão sobre a NR 4, norma fundamental para os trabalhadores e profissionais de segurança e saúde encontra-se totalmente paralizada.

Durante todo o ano de 2005 , somente uma reunião , a de nº 28, que se resumiu à entrega de um documento formal pela representação dos trabalhadores e um pedido de prazo pela representação dos empregadores.

Enquanto isso, vem sendo feita, de forma sutil e quase despercebida a transferência da responsabilidade pelo dimensionamento dos Serviços Especializados para as Normas Regulamentadoras **específicas** de cada setor de atividade econômica, inclusive não respeitando a gradação de riscos prescrita pelo art. 162 da CLT e

definida pela NR 4, no Anexo 1, **em vigor** (Portaria 4 de 8/10/91, do Ministério do Trabalho).

Como exemplos:

- NR 29 – Segurança e Saúde no Trabalho Portuário
Portaria 53 de 17/12/97, modificada pela Port. 17 de 12/7/2002
- NR 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aqüaviário
Portaria 34 de 4/2/2002
- NR 31 – Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura , Exploração Florestal e Aqüicultura
Portaria 86 de 3/3/2005

Julgamos, portanto, que é a hora de uma tomada de posição por parte de todos os profissionais envolvidos, no sentido de expressar ao Ministério do Trabalho nossas preocupações com o futuro da NR 4.

De nossa parte, levaremos ao CONFEA um relato dos acontecimento, buscando diretrizes de conduta para o prosseguimento ou não de nossas atividades no GTT da NR 4.